

SOBRE POBREZA, (DES) PROTEÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL EM TEMPOS DA PANDEMIA DE COVID-19.: Entrevista realizada por Maria do Socorro Araújo¹ e Cleonice Correia Araújo² com Margarete Cutrim Vieira³ e Andreia Carla Santana Everton Lauande⁴

Cleonice Correia Araújo e Maria do Socorro Araújo

A atual fase do capitalismo - versão do modelo rentista-neoextrativista, de cunho ultraliberal, com desigualdades econômicas e sociais, amplamente explicitadas e em alguns casos, agravadas pela pandemia da Covid-19 - expõe um processo de desproteção social que, no Brasil, é acirrado com a redução do financiamento da Seguridade Social, particularmente, após o golpe de 2016, impactando políticas públicas como a Assistência Social. Frente a essa constatação,

- a) quais desafios e questões vêm sendo enfrentadas pela Política de Assistência, no período 2016/2020, no Maranhão, no Nordeste e no Brasil, particularmente, no contexto da pandemia da Covid 19?

Margarete Cutrim Vieira

Para situarmos o quadro atual de desfinanciamento da Política de Assistência Social, pelo governo federal, e os seus rebatimentos em todos os Estados, no Distrito Federal e nos municípios brasileiros, queremos, inicialmente, destacar que até 1988 a Proteção Social no Brasil, esteve baseada exclusivamente na concepção de seguro social, isto é, de direito à proteção a quem contribui com parcelas do rendimento advindo do trabalho. Somente a partir da Constituição Federal de 1988 foi possível expandir esse universo protetivo, com a construção da proteção social não contributiva, direito do cidadão e dever do Estado diante do conjunto de desproteções sociais.

Foi instituído um pacto federativo de reconhecimento de direitos sociais a serem materializados por meio do sistema de Seguridade Social, com a participação da sociedade nos processos de formulação e controle social das políticas públicas e com a criação de instâncias que garantam essas diretrizes. A Política de Assistência Social iniciou, a partir de então, um processo de profundas transformações na sua concepção, nas suas condições de oferta, na sua organização institucional e na sua cobertura enquanto integrante do Sistema de Seguridade Social brasileiro.

A construção da gestão democrática e compartilhada da Política de Assistência Social, na dimensão federativa, ocorreu por meio da cooperação efetiva entre União, Distrito Federal,

¹ Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Professora do Departamento de Serviço Social Universidade e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFMA. Pesquisadora do Grupo de Avaliação e Estudo da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza (GAEPP).

² Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão; Professora do Departamento de Serviço Social da mesma Universidade. Pesquisadora do Grupo de Avaliação e Estudo da Pobreza e de Políticas Direcionadas à Pobreza (GAEPP).

³ Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Secretária Adjunta de Assistência Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social /SEDES/MA.

⁴ Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão. Secretária Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS.

Estados e Municípios na definição clara das competências técnico-políticas, do cofinanciamento, da distribuição das responsabilidades e da respectiva complementariedade, a ser alcançada neste modo de gestão, que se materializou por meio das instâncias de pactuação e de deliberação e controle social. A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS, em âmbito nacional, vinham sendo negociadas e pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), acompanhadas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Essa trajetória de avanços vem sofrendo expressivos constrangimentos e limitações no atendimento à população em situação de pobreza ou vulnerabilidade social, a partir do golpe parlamentar, jurídico e midiático ocorrido em 2016. O ritmo acelerado das medidas ultra neoliberais com o consequente aumento do desemprego e a queda na renda das famílias, nos últimos anos, nos indica, conforme dados emitidos pelo IBGE, que a extrema pobreza, apenas entre os anos de 2016 e 2017, aumentou em 13%, comprometendo o que o país já havia alcançado na garantia de direitos e proteção social.

Após o golpe, a Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, instituída no Governo Temer (2016-2018), congela por 20 (vinte) anos os gastos federais com as políticas sociais, ou seja, com os serviços públicos prestados à sociedade. Na Política de Assistência Social, essa EC 95/16 tem se traduzido na redução do cofinanciamento federal para os Estados, Distrito Federal e municípios, no atraso nas parcelas de recursos para os serviços continuados, da suspensão do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS à sua total retirada do orçamento 2020, recursos estes transferidos para o incentivo e a indução ao alcance das metas pactuadas nacionalmente, com a finalidade de aprimoramento da gestão do SUAS e da qualidade das ofertas à população.

O desmonte permanece avançando. A partir de 2019 o orçamento anual tem sido cortado drasticamente pela área econômica. No primeiro ano do Governo Bolsonaro, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aprovou R\$ 2.739.858 bilhões para o SUAS. O valor autorizado pelo governo federal foi de R\$ 1,6 bilhões. Para 2020 foi aprovado somente R\$ 1,34 bilhões, apesar da mesma referência de valor do ano anterior ser aprovado pelo CNAS, mostrando uma redução de 15% no corte do governo em relação ao exercício de 2019.

A redução de benefícios, que possibilitam a segurança de renda, no âmbito do Programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada - BPC, é outro aspecto a ser considerado. No final de 2019 e início de 2020, conforme o Boletim nº1 do Grupo de Vigilância Socioassistencial do Nordeste, além da redução dos benefícios do PBF observa-se a forma discriminatória com que são realizadas nas últimas concessões, por exemplo, quando comparamos o percentual de concessões entre a região Nordeste, que concentra proporcionalmente 50% dos

beneficiários do Bolsa Família do Brasil, em relação às regiões mais ricas do país – Sudeste e Sul que, com menor população vulnerável, no período analisado registraram 46% e 24% das concessões, respectivamente, enquanto a região Nordeste registrou apenas 3%.

A região se manifestou publicamente por meio do Consórcio dos Governadores do Nordeste, um mecanismo de integração da gestão pública local, denunciando os cortes de benefícios e a posição discriminatória do governo federal nas novas concessões e, então, foram contempladas 430.968 novas famílias, em abril de 2020, para o Nordeste. Entretanto, destaca-se que, comparados a maio de 2019 (7.186.148 famílias, com benefícios), o quantitativo de famílias no BF, que em abril de 2020 é de 7.091.363, permanece abaixo do existente em 2019, indicando claramente as reduções de benefícios ocorridas na região durante os últimos anos.

Considerando todo esse quadro de reduções de recursos ordinários, no período da pandemia tem sido liberado recursos extraordinários para a Política de Assistência Social, regulamentados por meio da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e da Portaria 378, de 7 de maio de 2020, para incremento, temporário, na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parte desse recurso, no entanto, já é transferido pelo Ministério da Cidadania com a definição do objeto do gasto e o seu correspondente valor, o que representa um retrocesso na transferência de recursos no SUAS, haja vista os avanços já alcançados quanto a concepção de que os territórios expressam realidades diversas, portanto a definição sobre a aplicação dos recursos deve considerar a realidade local, e devem ser repassados por dentro dos blocos de financiamento.

Os recursos extraordinários federais têm contribuído, também, para assegurar a manutenção dos serviços essenciais, porém não cobrem os seus reais custos e não garantem sua continuidade, pela sua própria natureza. Ressaltamos, ainda, que os valores dos recursos ordinários repassados a Estados, Distrito Federal e municípios para a oferta dos serviços não têm sido atualizados, o que aumenta a tensão dos gestores locais frente à responsabilidade de proteção social nos respectivos territórios.

Este quadro se agrava em decorrência das decisões tomadas, de forma unilateral, pelo atual Governo Federal, com os espaços de participação e controle social desmobilizados pela ausência de reuniões que possibilitam a tomada de decisões colegiadas negando, assim, o pacto federativo no SUAS construído nas últimas décadas. A interdependência entre as esferas de governo na execução da Política de Assistência Social é a base que sustenta a cogestão e o cofinanciamento no SUAS.

Nesse contexto de crises econômica, social, sanitária, política e institucional por que passa o país, quando pessoas perdem trabalho, perdem renda, quando as desigualdades sociais se evidenciam com maior clareza para toda a sociedade, a Política de Assistência Social, em um cenário bastante adverso é convocada para dar respostas no campo das seguranças e provisões do SUAS, é convocada a estar na linha de frente do enfrentamento da covid19 com a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco pessoal e social.

A Política de Assistência Social é reconhecida por sua natureza essencial, afirmada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal 8.742/1993 com suas respectivas alterações, e ratificada no Decreto Presidencial n. 10.282/2020 quando define os serviços públicos e as atividades essenciais durante a pandemia do corona vírus como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

O cenário de agravos na saúde, na economia, associadas à orientação federal contrária ao distanciamento social, ou ao isolamento quando necessário, tem impactado de forma acelerada a condição de vulnerabilidade social e de risco ao contágio do coronavírus e, conseqüentemente, da covid19, com altíssimos número de óbitos, associados à perda de renda de indivíduos e famílias que passam a apresentar novas demandas, emergenciais, e os novos sujeitos que a pandemia visibilizou nestes últimos meses e que, somadas aos já existentes, rebatem nos sistemas de saúde e de assistência social (SUS e SUAS) evidenciando suas fragilidades decorrentes, sobretudo, dos efeitos do desfinanciamento das políticas sociais em curso nos últimos anos.

É indiscutível a demonstração, pelo governo federal, da baixa capacidade em atuar com base em integração nacional e interfederativa. Além de ausência dessa coordenação, durante a pandemia, adota medidas que ampliam as desproteções da população mais vulnerável a exemplo da gestão do Auxílio Emergencial que, apesar de ter sido uma conquista da sociedade brasileira por meio do parlamento que propôs e aprovou a legislação, e assumida pelo governo, passou ao largo do SUAS e foi implantado numa concepção de operacionalização estritamente bancária, gerando dificuldades de acesso que rebatem nas secretarias municipais de assistência social para resolução de soluções para as quais o SUAS não foi credenciado.

As barreiras tecnológicas, a ausência de documentação e de informações, a ausência de atendimento presencial, levam a população a se deslocar para a Caixa Econômica, as Casas Lotéricas, os equipamentos do SUAS – CRAS, CREAS e as Unidades do Cadastro Único, em busca de suporte para ter garantido o auxílio que, sem dúvida, significa um alívio à população que perde seus rendimentos, mas também e, contraditoriamente, os expõe a riscos pela forma como é

operacionalizado, à medida em que a população se aventura, sob diversas maneiras, para ter acesso ao recurso, descumprindo as regras de segurança e de distanciamento social.

O Maranhão, como todos os Estados, o Distrito Federal e os municípios brasileiros, têm sido impactados pelas medidas ultra neoliberais, autoritárias, impregnadas de reacionarismo político-cultural, implantadas nos últimos anos no país, mas, ainda assim tem conseguido realizar investimentos estruturantes para a redução das desigualdades sociais, históricas no Estado. A substituição de escolas precárias por escolas dignas, adequadas ao processo ensino aprendizagem, por exemplo, se constitui um legado que este governo vai deixar para a população, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

Na Assistência Social podemos destacar importantes investimentos na rede SUAS, com a construção de 159 equipamentos públicos - CRAS e CREAS municipais no período de 2015 a 2019, representando um avanço em termos de fixação dos serviços, identidade pública e maior facilidade de construção de referência, pela população, pois substitui espaços locados que mudavam de endereço permanentemente. Um custo na ordem de R\$ 63.580.624,31 milhões nas construções, além do investimento na aquisição do mobiliário para todas as unidades.

O Estado cofinancia a oferta de serviços para pessoas com deficiência, crianças com distúrbio neurológico e adultos e famílias, em São Luís, cofinancia os Benefícios Eventuais, em conjunto com os municípios elegíveis, que se habilitam para acessarem o recurso, anualmente, com o objetivo de atender famílias e indivíduos privados, temporariamente, de arcar com custos decorrentes de situações advindas ou agravadas por nascimento ou morte.

Executa diretamente um serviço de acolhimento institucional, de âmbito estadual, para pessoas idosas, com capacidade para até 40 acolhimentos, com um custo anual de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) e fez previsão no PPA 2020-2023 para implantação regional dos serviços de média complexidade, na proteção social especial, para atendimento à população nos municípios de pequeno porte cuja demanda não justifica a instalação do serviço, possibilitando assim a cobertura da sua oferta em todo o Estado, de forma gradual e permanente.

A política de educação permanente tem sido realizada de forma contínua e se constitui em importante contribuição ao processo de aprimoramento da gestão e das ofertas de proteção social, pela Política de Assistência Social, corroborando com a profissionalização do SUAS, dos seus gestores, trabalhadores e conselheiros com a disponibilização de conhecimentos, estímulo a habilidades e atitudes diante da provisão dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais de forma mais qualificados e, conseqüentemente, contribui com equipes de trabalho comprometidas com um projeto emancipatório de sociedade. Neste momento os cursos (que são

ofertados na forma presencial) estão suspensos por razões óbvias de prevenção à proliferação do vírus no Estado.

Neste momento de pandemia, foi necessário organizar um novo serviço, em articulação com o SUS, para suporte ao trabalho social realizado pelas equipes das unidades de saúde que se caracteriza por um plantão permanente diurno e noturno, para acolher, orientar e prover, quando necessário, auxílio funeral a famílias com óbitos por covid19, quando algum de seus membros falece fora do seu domicílio tendo em vista os impedimentos legais de realização de despesas pelo prefeitura onde ocorre o óbito, com residente de outro município. Além da acolhida são repassadas orientações importantes quanto às normativas da Anvisa e da Secretaria de Estado da Saúde com relação a impossibilidade de traslado do corpo e a necessidade de funeral imediato e sem velório. Todo esse protocolo exige atenção e cuidados considerando que são procedimentos que vão de encontro à nossa cultura de realização dos rituais religiosos.

Foram realizados, ainda, elaboração e compartilhamento de Nota de Recomendação aos municípios sobre como proceder com os serviços essenciais, em meio à pandemia, a devida proteção aos trabalhadores, o acompanhamento desse processo em todo o Estado, com suporte técnico às equipes municipais sobre as portarias emitidas pelo governo federal e acompanhamento das adesões aos termos de aceite dos recursos extraordinários, dentre outras.

Para finalizar, queremos ressaltar que a pandemia se expressa de forma dramática, sem precedentes e atinge a todos, mas afeta especialmente as populações mais vulneráveis, aquelas mais fortemente atingidas na sua condição de sobrevivência, como **pessoas em situação de rua**, que necessitam de acolhimento e proteção integral para evitarem o contágio, **mulheres** que, em razão do isolamento sofrem violências psicológicas e agressões físicas, **crianças**, que pela mesma razão do isolamento, têm sido vítimas de abusos e violências; **pessoas idosas** que moram sozinhas e estão sem acompanhamento em grupo, com suas dores e angustias corroendo suas existências físicas e emocionais, **pessoas com deficiência, Povos e Comunidades Tradicionais e de Matriz Africana**, isolados e sem auto sustentabilidade, dentre outras situações de risco identificadas neste contexto de pandemia.

A Política de Assistência Social, embora sucateada pelos ataques ultra neoliberais, tem potencial funcionalidade institucional para responder a essas demandas crescentes, de uma população desprotegida nos seus direitos básicos. Torna-se imperioso, no entanto, que no enfrentamento da pandemia e, sobretudo após esta fase mais crítica, sejam garantidos: investimento público, valorização das equipes de referência e deferência às instâncias de participação e controle social, as Comissões Intergestores e os Conselhos de Assistência Social.

Para a garantia do investimento público torna-se necessário a efetiva e imediata recomposição do orçamento aprovado pelo CNAS, no valor de 2,7 bilhões; a garantia dos recursos devidos de exercícios anteriores; a revogação da EC nº 95/16, com ampliação compatível de recursos para as políticas de proteção social como saúde, assistência social, segurança alimentar e trabalho e renda para assegurar os serviços essenciais e uma seguridade social pública e democrática.

O SUAS foi construído com a participação da sociedade brasileira, e torna-se estratégico reunirmos as forças vivas da sociedade, novamente, para lutarmos, resistirmos e avançarmos nessa construção coletiva.

- b) Quais mudanças efetivas, em nível de financiamento, ocorreram no âmbito do SUAS em São Luís/MA, no período 2016/2020, particularmente no período da pandemia da Covid 19?

Andreia Carla Santana Everton Lauande

A Política de Assistência Social historicamente, mesmo no tripé da Seguridade Social, sempre apresentou desvantagem frente à saúde e previdência no que se refere ao cofinanciamento. A primeira tem um respaldo legal na constituição no que se refere ao financiamento, a segunda também tem a sua lógica de financiamento próprio, enquanto que o financiamento da Assistência Social sempre foi ponto de pauta dos gestores e dos movimentos sociais ao longo da sua implementação, numa luta por definição de um percentual para o financiamento adequado no âmbito dos três entes federados.

Somado a esse desafio do financiamento, tem ainda o sucateamento das políticas públicas que se acirra com o congelamento do orçamento por longos 20 anos, editado pela Emenda Constitucional nº 95/16 que desconsidera aumento dos custos dos serviços, aumento da população e necessidade de ampliarmos a rede de proteção social, visto que a existente ainda não é suficiente em face da demanda. Historicamente conta-se com um repasse federal com valores defasados, bem abaixo do custo real dos serviços e mais recente os repasses contam com cortes de até 40% e atraso mais acentuado, mesmo com intensos debates no interior das instâncias de articulação e pactuação (Colegiado Nacional de Gestores Municipais – CONGEMAS e Comissão Intergestores Tripartite – CIT) e sucessivas intervenções junto ao governo federal no sentido de reverter esse quadro.

O CONGEMAS tem tido um papel fundamental nesse debate junto à esfera federal, acompanhada de sucessivas pressões à Câmara de Deputados, através da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS.

Quando trazemos a análise para o ente federado Estado do Maranhão, avalia-se que neste aspecto o Estado ainda precisa aprimorar bastante a gestão financeira compartilhada. O repasse de recursos para cofinanciamento da Política de Assistência Social nos municípios ainda se dá de forma pontual.

Em São Luís, por exemplo, os serviços cofinanciados pelo Estado, são aqueles cujo Termo de Aceite do Município está condicionado ao repasse de recursos também pelo Estado para a execução dos serviços, onde destacamos o Centro Dia Adulto e Infantil.

Em 2020 a SEMCAS fez uma projeção de receita advinda de recursos federais na ordem de 14.398.226,00 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais) com base no que historicamente já vinha sendo repassado para execução dos serviços já instalados, o que daria um repasse mensal de 1.199,852,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) com a observância de que são recursos somente para custeio, com exceção do IGD SUAS e IGD PBF que apresentam um pouco de flexibilidade na sua aplicação, podendo cobrir algumas despesas de capital.

Registra-se que até abril de 2020 foram repassados 1.768.231,90, pouco mais do valor correspondente a um mês de repasse, o que explicita tanto o atraso, quanto o corte nos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS na ordem de 30 a 40%, anunciados através da Portaria 2.362 de 20 de dezembro de 2019.

Embora as instâncias de representação dos municípios brasileiros - Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social — CONGEMAS e o Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social — FONSEAS articulado a outros movimentos a exemplo da Frente Parlamentar em Defesa do SUAS, tenham se manifestado contra essa política de sucateamento dos serviços, os impactos dessa medida do governo vem se refletindo de forma muito perversa no âmbito dos municípios, fragilizando a rede socioassistencial e conseqüentemente impactando na vida de milhões de brasileiros que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, agudizado no momento pela pandemia da Covid 19, como se não bastasse os efeitos perversos da Emenda Constitucional nº 95/16 que congela os gastos em políticas sociais por 20 anos.

Em relação aos benefícios eventuais, cuja responsabilidade do financiamento deve ser compartilhada entre município e Estado, este último cofinancia um valor anual de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) enquanto que a previsão de recursos próprios alocados para esse fim está orçado no valor de 6.553.076,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e setenta e seis reais) para fazer frente aos benefícios instituídos pela lei nº 6.340/2018 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São Luís, a saber: Benefício Eventual por nascimento; Benefício Eventual por Morte; Benefício Eventual em virtude de Vulnerabilidade Temporária

(Benefícios eventuais alimentação; viagem; documentação civil básica e moradia) Benefício Eventual em virtude de calamidade pública ou desastre.

Com a pandemia, estima-se que o valor orçado em 2020 para custear esses benefícios não será suficiente para cobrir as despesas com benefício eventual por morte, dado o dobro de solicitações por famílias vulneráveis que perderam seus entes queridos em razão da Covid 19. Soma-se a isso, que o custo do serviço contratado para esse fim, com a pandemia teve seus custos elevados na ordem de 243% do valor inicial contratado dada às exigências sanitárias para manuseio e sepultamento de corpos em decorrência da Covid, tendo a SEMCAS que arcar com o acréscimo de roupas adequadas para manuseio dos corpos, máscaras químicas de proteção (EPIs) e saco específico Covid 19 disponibilizada pela funerária contratada.

Atualmente a SEMCAS repassa 400,00 (quatrocentos reais) mês a 655 pessoas que estão em benefício eventual moradia, cujo desligamento dessas famílias desse benefício se torna comprometido com a onda de desemprego que assola o país e a classe trabalhadora, o que por sua vez exige a ampliação do orçamento e financeiro para fazer frente a estas demandas, não previstas quando da elaboração da Lei Orçamentaria Anual para 2020.

No decorrer da pandemia, por força do Decreto nº 06.de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no país e da Medida Provisória 953 de 15 de abril de 2020 que trata da abertura de crédito orçamentário extraordinário e através da Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania regulou o repasse financeiro emergencial para a execução de ações Socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e municípios em virtude da pandemia causada pela Covid-19, cujo objetivo do repasse desse recurso emergencial seria aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do Covid-19, promovendo a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; aquisição e distribuição de alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e cofinanciamento de ações Socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Covid-19.

Desta forma, o Município de São Luís tem recebido recursos emergenciais para estruturar melhor a rede de atendimento, aumentando a resposta do SUAS às demandas decorrentes do agravamento das situações de vulnerabilidade e riscos, com destaque para a rede de acolhimento institucional, sobretudo para o segmento que se encontra em situação de rua, o

que os coloca em situação mais agravante em tempos de pandemia, bem como, para aquisição de EPIs, alimentação, benefícios eventuais (alimentação, moradia, funeral).

Mesmo esse suporte, com recursos considerados extraordinários, o cenário não alterou de forma significativa, porque os recursos vierem de forma carimbada, só podendo ser aplicado no objeto da Medida Provisória, não havendo possibilidade de os gestores cobrirem outras despesas contraídas, que ficaram descobertas em razão do atraso e descontinuidade dos repasses mensais previstos para o exercício.

Seguindo as orientações do Decreto de Calamidade Pública e considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS neste período, foram mantidos todos os serviços emergenciais de calamidades demandados pela Defesa Civil, para casos de alagamentos e/ou desmoronamentos e garantida as medidas de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social com entrega a domicílio de kits de higiene (parceria com UNICEF, CESJO e Lojas Americanas) com a meta de alcançar 5.000 famílias; entregas de KITS EDUCATIVOS para as crianças que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupo de 6 a 15 anos) num total de 3.300 crianças/adolescentes; entrega de 100 mil máscaras para população em situação de vulnerabilidade social e rede conveniada; entrega a domicílio de cestas básicas e peixe solidário para as famílias do Programa Bolsa Família acompanhadas pelos CRAS que se encontram em vulnerabilidade social e alimentar; entrega a domicílio de cestas básicas para as famílias acompanhadas/atendidas nos CRAS (Parceria SEMSA e ALEMA) com alcance a 4.425 famílias até 02 de junho.

Simultaneamente, a SEMCAS também investiu em estratégias para garantir o atendimento contínuo da população, com a instalação do serviço de CALL CENTER em substituição ao atendimento presencial ofertado nas unidades do SUAS, sobretudo pelos CRAS e CREAS.

Quando o contato se dava via essa ferramenta, o usuário tinha a opção de escolher que tipo de atendimento desejava (CADUNICO, CRAS, CREAS) e dependendo da situação, a ligação era direcionada para um cadastrador do Cadúnico ou para um técnico de plantão das unidades de referência da Proteção Básica e Especial de Média Complexidade.

Cabe registrar que as famílias acompanhadas nos CREAS, também contaram com apoio alimentar com entrega de cestas básicas a domicílio.

Em relação à população em situação de rua, com alto grau de vulnerabilidade social e risco de contaminação, contaram com atendimento diário normal da Unidade, com garantia de acesso à higiene pessoal, acesso a kit de higienização e tickets do restaurante popular para almoço e jantar, além do atendimento de 100 usuários por dia com café da manhã. Aqueles que são

beneficiários do auxílio moradia (aluguel social) e vivem do trabalho informal (bicos) também contaram com cestas básicas.

Neste Serviço da Média Complexidade e nos serviços da Proteção Social de Alta Complexidade, as equipes estiveram o tempo todo na linha de frente, resguardadas as recomendações e cuidados devidos para a atuação daqueles profissionais que estiveram na linha de frente

Na alta complexidade, foi implantada uma unidade de acolhimento provisório em parceria com o governo do Estado no Estádio Castelão, para população em situação de rua, como medida para evitar a disseminação do vírus entre essa população, e para aqueles que foram contaminados e receberam alta hospitalar, também foi implantado um acolhimento provisório – Casa dos Cambonianos – para o cumprimento da quarentena em condições de segurança.

Para dar conta dessas ações, se fez necessário também ampliar o quadro de recursos humanos, para suprir a ausência de servidores enquadrados no grupo de risco para a Covid-19. Para ilustrar essa situação, o quadro de servidores lotados na Proteção Social Especial Alta Complexidade é um total de 226 profissionais, destes 179 estão ativos, na Proteção Social Básica é mais desafiador ainda, visto que do total de 487 profissionais apenas 102 estão aptos a exercer suas atividades neste período de restrição.

Para minimizar essa situação, a SEMCAS ampliou seu quadro de efetivo, chamando pessoal excedente do concurso e abriu inscrições para o processo seletivo simplificado na área da assistência social, destinado à contratação temporária para preenchimento dos cargos de Orientador Social I, Orientador Social II, Educador Social de Rua e Oficineiro (a), objetivando garantir a qualificação dos serviços ofertados pela SEMCAS que necessitam desses profissionais.

- c) Em São Luís, que questões vêm sendo enfrentadas no processo de implementação do Auxílio Emergencial frente a pandemia da Covid-19 e como essas questões vêm sendo encaminhadas pela SEMCAS enquanto órgão gestor da Política de Assistência Social?

Andreia Carla Santana Everton Lauande

A princípio é importante destacar, que esse momento exigiu um remodelamento das metodologias de trabalho, adotando-se estratégias que pudessem garantir o atendimento à população, sem, entretanto, deixar de observar as regulamentações e medidas a serem adotadas para proteger as equipes e usuários dos serviços de possível contaminação e/ou propagação do vírus.

Desta forma, a partir da parceria com as Lojas Gabriela, e posteriormente com a Ello, instalou uma central de atendimento, que por meio do serviço de call center manteve o atendimento

continuo para tirar dúvidas e realizar agendamento de situações emergenciais como os decorrentes de situações de violações de direitos e benefícios eventuais, com ampla divulgação do serviço e acesso significativo da população às informações e orientações por esta ferramenta.

A implantação do Call Center foi uma medida adotada anterior ao anúncio do Auxílio Emergencial, porém foi por essa via, que a SEMCAS contribuiu na divulgação de informações de interesse da população, sobretudo, aqueles/as que pleitearam tal benefício.

Em se tratando desse benefício, entrevistadores e operadores do CadÚnico lotados nos CRAS passaram a atender através do Call Center, os quais contaram com suporte contínuo da Coordenação de Gestão do Cadastro Único e Transferência de Renda, que reuniu um conjunto de informações para subsidia-los na tarefa de divulgar e orientar a população quanto ao respectivo auxílio.

A partir das listas disponibilizadas pelo governo federal, a Coordenação reuniu um conjunto de informações que possibilitou aos entrevistadores e cadastradores, através de um mesmo arquivo, consultar e informar os beneficiários do Programa Bolsa Família que tiveram o benefício suspenso em razão da substituição pelo auxílio emergencial, pessoas que estão no CadÚnico, sendo PBF ou não, que receberia o auxílio e em caso negativo, quais os motivos do não recebimento; consultar através do CPF as pessoas que estão recebendo o Auxílio Emergencial, cujo cadastro se deu via aplicativo, ou seja, que não estavam na base de dados do CAD Único.

As listas compiladas foram as seguintes:

1. Famílias que ficariam com o benefício PFB suspenso pelos três meses de recebimento do Auxílio Emergencial;
2. Famílias que estão no CadÚnico mas não recebem PBF e que mesmo estando no sistema não foram contemplados com o auxílio emergencial, consideradas inelegíveis para o auxílio emergencial e os que estavam no sistema que não recebiam Bolsa mas estavam nos critérios para o auxílio;
3. Aqueles que receberam auxílio, cujo cadastro foi feito via aplicativo, com respectivo valor a ser recebido (600 ou 1200) pessoa indicada para receber o respectivo valor.

Esse conjunto de informações possibilitou as orientações devidas e adequadas, conforme cada caso, às pessoas que acessaram a SEMCAS via call center, serviço este que contribuiu inclusive para que as pessoas não tivessem que se deslocar até às agências da Caixa Econômica para obter tais informações. Entretanto, é importante registrar, que os municípios se ressentem da falta de informações precisas do governo federal quanto aos critérios de acesso ao benefício emergencial destinado às pessoas que estavam fora do Cadastro Único, considerando que a população busca informações junto aos órgãos gestores da Política de Assistência Social.

Para incrementar os benefícios já instituídos, o Município de São Luís criou o Auxílio Renda no âmbito da Política de Assistência Social, pagos com recursos do tesouro municipal a 12.017 (doze mil e dezessete) famílias que já recebem o recursos do Programa Bolsa Família cujos telefones estão devidamente atualizados no Cadastro Único (CadÚnico) e confirmados pela secretaria.

Para contribuir para que este recurso chegasse a essas famílias e ao mesmo tempo garantir as recomendações sanitárias, foi montada uma logística exclusiva, que vai desde um canal de informações, site exclusivo para esse fim, para saber se a pessoa está incluída neste benefício, até o recebimento de um SMS do Banco do Brasil contendo protocolo e senha para se deslocarem até os caixas eletrônicos de autoatendimento do respectivo banco, caixas 24h, e agências correspondentes do banco para o devido saque, considerando ainda uma agenda de pagamento com base nas letras dos nomes dos beneficiários.